



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** – Aquisição de 01 tela de arte visual pintada a óleo, em tecido no tamanho 200x130 cm, retratando paisagens das principais cidades do Estado do Rio Grande do Norte, que valoriza o cenário artístico e cultural de cada município retratado, conforme documento em anexo. A referida obra foi criada pelo artista Túlio Ratto, renomado pintor, desenhista, chargista, caricaturista, ilustrador, documentarista e editor, o qual transita com sucesso na comunicação e nas artes visuais do Estado do Rio Grande do Norte há mais de vinte anos. A aquisição ocorrerá conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Entrega de uma tela de arte visual 01 pintada a óleo, em tecido no tamanho 200x130 cm, retratando paisagens das principais cidades do Estado do Rio Grande do Norte, que valoriza o cenário artístico e cultural de cada município retratado, conforme documento em anexo.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1:** Institucional – Incrementar o acervo artístico do TCE/RN, embelezando a arquitetura da Presidência desta Corte de Contas, com objetivo de preservar e fomentar a cultura praticada no estado do Rio Grande do Norte, e, ao mesmo tempo, tornar este ambiente mais aprazível e humanizado.

**2.2:** Artística e Cultural – Difundir, promover e incentivar a produção artística e cultural norte-rio-grandense, bem como valorizar, prestigiar e promover o reconhecimento da arte Potiguar. Socializar a acessibilidade visual da obra, bem como despertar no cidadão observador o conhecimento acerca da riqueza turística do nosso estado. Ao adquirir e expor uma obra de um artista potiguar, o TCE/RN estará contribuindo para a valorização da cultura local e para o reconhecimento do talento dos artistas da região. Ao expor a obra adquirida, o TCE/RN estará promovendo a arte e a cultura local, incentivando o público a conhecer e valorizar a produção artística da região.

Ademais, a inclusão de um quadro de um artista potiguar no acervo do TCE/RN pode ser vista como uma atitude de responsabilidade social e cultural da instituição, que se preocupa em valorizar a produção artística da região e em contribuir para o seu desenvolvimento.

### **3 - DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A aquisição do objeto será por meio de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda:

**4.1** – Recomenda-se que a empresa contratada selecione e utilize materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

**4.2** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

**4.3** – Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4.4** – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.

**4.5** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

**4.6** – Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

**4.7** – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 8.666/93.

**5.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.3** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

**5.4** – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**5.5** – Providenciar hospedagem e passagens aéreas de deslocamento à Palestrante Contratada, em data previamente estabelecida de comum acordo entre as partes.

**5.6** – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**6.1.2** – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**6.1.3** – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **b)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **c)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

**6.1.4** – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 16 de fevereiro de 2024.

Fernando Antonio Teixeira Leão  
Coordenador de Compras e Suprimentos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

SECRETARIA GERAL

### **ANEXO I – Obra de Arte**

